

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 07/2023 - CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CEAS/PR, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a Deliberação 011/2023 CEAS/PR;

Considerando o processo de análise documental para habilitação dos candidatos e votantes;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o período das etapas descritas no art. 23 do referido edital, nas alíneas "c", "d", "e", "f", e "g", passado a vigorar com a seguinte redação:

c) Divulgação e publicação dos habilitados e inabilitadas: **28/04/2023**;

d) Prazo para impugnação por qualquer cidadão ou instituição e oferecimento de recurso: de **02/05/2023 a 05/05/2023**;

e) Publicação das impugnações e recursos protocolados: **09/05/2023**;

f) Prazo para a defesa: até **10/05/2023**;

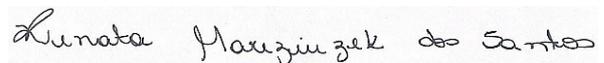
g) Análise de recursos e impugnações: de **10/05/2023 a 11/05/2023**;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba. 20 de abril de 2023.



Renann Ferreira
Presidente do CEAS/PR



Renata Mareziuzek dos Santos
Vice-Presidente CEAS/PR